

DECRETO Nº 20.903, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política (Smgov) nos termos das Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017 e revoga o Decreto nº 20.106 de 19 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política (Smgov), nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional da Smgov:

- I – Gabinete do Secretário (GS);
- II – Assessoria Técnica (ASSETEC);
- III – Diretoria de Participação Cidadã (DPC);
- IV – Diretoria de Articulação Institucional (DAI);
- V – Unidade de Administração e Serviços (UASE).

Art. 3º A Diretoria de Participação Cidadã (DPC) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Coordenação das Prefeituras nos Bairros (CPB);
 - a) Prefeitura no Bairro 01 – Humaitá/Navegantes (PB01);
 - 1. Equipe de Orçamento Participativo – R01 (EOPR01);

- b) Prefeitura no Bairro 02 – Noroeste (PB02);
 - 1. Equipe de Orçamento Participativo – R02 (EOPR02);
- c) Prefeitura no Bairro 03 – Leste (PB03);
 - 1. Equipe de Orçamento Participativo – R03 (EOPR03);
- d) Prefeitura no Bairro 04 – Lomba do Pinheiro (PB04);
 - 1. Equipe de Orçamento Participativo – R04 (EOPR04);
- e) Prefeitura no Bairro 05 – Norte (PB05);
 - 1. Equipe de Orçamento Participativo – R05 (EOPR05);
- f) Prefeitura no Bairro 06 – Nordeste (PB06);
 - 1. Equipe de Orçamento Participativo – R06 (EOPR06);
- g) Prefeitura no Bairro 07 – Partenon (PB07);
 - 1. Equipe de Orçamento Participativo – R07 (EOPR07);
- h) Prefeitura no Bairro 08 – Restinga (PB08);
 - 1. Equipe de Orçamento Participativo – R08 (EOPR08);
- i) Prefeitura no Bairro 09 – Glória (PB09);
 - 1. Equipe de Orçamento Participativo – R09 (EOPR09);
- j) Prefeitura no Bairro 10 – Cruzeiro (PB10);
 - 1. Equipe de Orçamento Participativo – R10 (EOPR10);
- k) Prefeitura no Bairro 11 – Cristal (PB11);
 - 1. Equipe de Orçamento Participativo – R11 (EOPR11);
- l) Prefeitura no Bairro 12 – Centro-Sul (PB12);
 - 1. Equipe de Orçamento Participativo – R12 (EOPR12);

m) Prefeitura no Bairro 13 – Extremo Sul (PB13);

1. Equipe de Orçamento Participativo – R13 (EOPR13);

n) Prefeitura no Bairro 14 – Eixo Baltazar (PB14);

1. Equipe de Orçamento Participativo – R14 (EOPR14);

o) Prefeitura no Bairro 15 – Sul (PB15);

1. Equipe de Orçamento Participativo – R15 (EOPR15);

p) Prefeitura no Bairro 16 – Centro (PB16);

1. Equipe de Orçamento Participativo – R16 (EOPR16);

q) Prefeitura no Bairro 17 – Ilhas (PB17);

1. Equipe de Orçamento Participativo – R17 (EOPR17).

Art. 4º A Diretoria Articulação Institucional (DAI) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Articulação com os Conselhos Municipais (EACM);

II – Coordenação de Resiliência e Redes (CRR).

Art. 5º A Unidade de Administração e Serviços (UASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Compras e Contratos (ECC);

II – Equipe de Orçamento e Finanças (EOF);

III – Equipe de Expediente e Pessoal (EEP);

IV – Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais (EISG);

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 20.106, de 19 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de janeiro de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.